

SERVIÇO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 54/2017/SEI-LNCC

de 16 de AGOSTO de 2017

PESQUISADOR COLABORADOR

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.608 de 18/02/1998 e considerando a nova redação dada pela Lei nº 13.297 de 2016, nas áreas cívica, cultural, educacional, científica, recreativa ou de assistência a pessoa, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o serviço voluntário previsto na Lei nº 13.297, no LNCC, na área educacional e científica.

§ 1º - O prestador do serviço voluntário descrito nesta Portaria é denominado **Pesquisador Colaborador**.

§ 2º - Pode se apresentar para o serviço voluntário de **Pesquisador Colaborador**, o pesquisador e tecnólogo que tenha se destacado pelo conjunto da sua obra, por importante atuação e por seu renome junto à comunidade científica ou por relevantes serviços prestados à instituição.

Art. 2º - As atividades de Pesquisador Colaborador não geram ônus ao LNCC nem vínculo empregatício, nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.

Parágrafo Único - As eventuais despesas com recursos do Laboratório, necessárias ao desempenho das atividades, deverão ser previamente autorizadas pelo Diretor do LNCC, por escrito e de forma expressa.

Art. 3º - Ao Pesquisador Colaborador do LNCC serão vedadas atividades administrativas, eletivas ou não, exceto as de assessoria ou consultoria.

Art. 4º - A indicação de um pesquisador para atuar como Pesquisador Colaborador será analisada pelo Conselho de Pesquisa e Formação de Recursos Humanos - CPFRRH, por meio de processo instruído com os seguintes documentos:

- a. proposta formal de um pesquisador titular do LNCC ou do Diretor do Laboratório;
- b. currículo Lattes do proposto;
- c. plano de atividades a ser desenvolvidas no período, com concordância formal do coordenador da área responsável pela supervisão das atividades;
- d. justificativa fundamentada pelo Diretor do LNCC, com manifestação valorativa em referência a títulos, obras e serviços do pesquisador;
- e. declaração negativa de existência de penalidades disciplinares, emitida pelo Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do LNCC;

Art. 5º - A proposta será analisada, preliminarmente, por uma comissão especial formada por 3 (três) membros do CPFRRH, designada pelo Diretor, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir o seu parecer, o qual será apresentado pelo membro da comissão especial designado como relator ao CPFRRH.

Parágrafo Único - O CPFRRH decidirá por maioria simples pela aprovação ou reprovação da proposta.

Art. 6º - Em caso de aprovação pelo CPFRRH, o Diretor submeterá o processo ao CTC que ratificará essa aprovação caso tenha parecer favorável da maioria absoluta de seus membros; em caso contrário, o Diretor vetará a indicação do candidato ao cargo de Pesquisador Colaborador.

Art. 7º - O início das atividades do Pesquisador Colaborador, será formalizada por Termo de Adesão, conforme modelo anexo, devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Parágrafo Único - Assinam o Termo de Adesão, o Diretor do LNCC, o Coordenador da área supervisora das atividades desenvolvidas e o Pesquisador Colaborador.

Art. 8º - O Pesquisador Colaborador poderá utilizar a infra-estrutura do LNCC, comum a qualquer pesquisador, conforme abaixo:

- a. Seu espaço de trabalho;
- b. Acesso aos laboratórios e biblioteca;

Parágrafo Único: Poderá ainda ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, as quais deverão estar expressamente autorizadas pelo Diretor.

Art. 9º - O Pesquisador Colaborador poderá liderar grupos de pesquisa; coordenar projetos individuais e institucionais de pesquisa; responsabilizar-se por disciplinas de pós-graduação *stricto sensu*; participar de bancas de mestrado e doutorado; orientar pós-graduandos; orientar iniciação científica; integrar comissões julgadoras de concursos destinadas à provisão

de cargos de pesquisador ou de processos de ascensão funcional de pesquisadores.

§ 1º - O Pesquisador Colaborador se comprometerá a citar o LNCC como instituição de sua filiação na condição de Pesquisador Colaborador em toda e qualquer produção científica resultante de suas atividades na Instituição, inclusive painéis em congressos nacionais ou internacionais.

§ 2º - Os casos que envolverem direitos de propriedade intelectual obedeceram a legislação pertinente.

Art. 10º - Os casos omissos serão tratados nas esferas de competência da Unidade, em consonância com as disposições legais existentes no LNCC.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, revogadas as disposições em contrário.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

Anexo I - Termo de Adesão (2138069)



Documento assinado eletronicamente por **Augusto César Gadelha Vieira, Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica**, em 17/08/2017, às 12:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2137729** e o código CRC **2AA77141**.

Referência: Processo nº 01209.000061/2017-50

SEI nº 2137729

Termo de Adesão

Pesquisador Colaborador

Pelo presente instrumento, de um lado o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com sede e foro na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, neste ato denominada LNCC, e, de outro lado, _____, portador do documento de Identificação (RG ou Passaporte) nº _____, doravante denominado Pesquisador Colaborador, residente a _____, resolvem, nos termos da Lei 9.608/98 e da Portaria LNCC nº _____/2017, celebrar o presente Termo de Compromisso de Pesquisador Colaborador, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Pelo presente termo, o Pesquisador Colaborador prestará, nas dependências do LNCC, a título de trabalho voluntário, atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Cláusula 2ª - O trabalho voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Cláusula 3ª - Ao Pesquisador Colaborador é vedado o exercício de atividades de natureza administrativa, exceto as de assessoria ou consultoria.

Cláusula 4ª - A critério do LNCC, mediante ciência do mesmo, o Pesquisador Colaborador poderá ser credenciado a desenvolver atividades de ensino de graduação e pós-graduação, na forma da legislação vigente.

Cláusula 5ª - O trabalho voluntário será exercido a partir de ___/___/___ pelo prazo de até dois anos, renovável, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do Pesquisador Colaborador ou por decisão do LNCC.

Cláusula 6ª - Findo o período de permanência, o Pesquisador Colaborador fará jus a declaração das atividades desenvolvidas emitida pelo LNCC.

Cláusula 7ª - O LNCC, em sua esfera de competência, permitirá ao Pesquisador Colaborador acesso a bibliotecas e o uso de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas em seu plano de trabalho

Cláusula 8ª - Qualquer produção técnica ou científica decorrente das atividades de Pesquisador Colaborador deverá mencionar sua vinculação ao LNCC.

Cláusula 9ª - O Pesquisador Colaborador deverá indenizar o LNCC por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 10 - Fica eleito o foro da Comarca de Petrópolis para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Petrópolis, ____ de _____ de _____.

Pesquisador Colaborador

Coordenador da Área Supervisora

Diretor do LNCC

Testemunhas:

1. _____

2. _____